LEI Nº 8.030, de 17 de dezembro de 2025

LEI Nº_____

Altera a Lei nº 8.010/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo da cidade do Natal para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 8.010, em seu anexo, citado no Parágrafo único do art. 1º, o qual contam os Eixos, Programas e Ações - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público-alvo, o valor e as ações com suas respectivas metas e indicadores para o período.

I – Inclui nova Ação na Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA:

Dados da Ação:
Dados Gerais: **Código:** 1061 **Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA **Tipo:** Projeto **Título:** Natal Integra: Desenvolvimento Social e Econômico Integrado **ODS(s) Vinculado(s):** 1 - Erradicação da Pobreza; 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável; 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 - Redução das Desigualdades; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. **Programa:** 163 - Assistência para Todos **Produto:** Projeto implantado **Objetivo:** Modernizar e expandir a infraestrutura social de Natal por meio da implantação de modelo integrado de gestão socioassistencial, implementando tecnologias sustentáveis, articulando serviços qualificados e inclusão produtiva, com foco na promoção do desenvolvimento socioeconômico e na atenção à população em situação de vulnerabilidade, tendo como co-executora a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

Abrangência: Município

Origem: Poder Público

Meta 1:

Descrição: Reestruturar 100% da rede direta de equipamentos socioassistenciais, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Percentual

Meta 2:

Descrição: Desenvolver e implementar um sistema unificado de gestão que integre todos os serviços de assistência social com políticas de trabalho e segurança alimentar, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Implementar 4 Casas do Fazer, a fim de promover a inclusão produtiva e o empreendedorismo, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Unidade

Meta 4:

Descrição: Implementar em 100% dos equipamentos modernizados soluções de sustentabilidade ambiental, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Percentual

Meta 5:

Descrição: Modernizar 100% dos equipamentos estratégicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Percentual

Fontes de Recurso:

Operações de Crédito: R$ 265.000.000,00

Total: R$ 265.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 17/12/2025
Autoria: Chefe do Executivo